

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 17/05/00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI n°
(Do Sr. Deputado XAVIER)

PL 1285/2000

LIDO
Em 17/05/00
Assessoria de Plenário

Severina Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui a Medalha Mérito Hemo-Vida no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Mérito Hemo-Vida, com respectivo Diploma, destinada a agradecer os doadores voluntários de sangue no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único - A medalha de que trata o *caput* será conferida ao doador que no último quinquênio efetuar no mínimo doze doações de sangue, nas unidades de hemoterapia da rede pública de saúde do Distrito Federal.

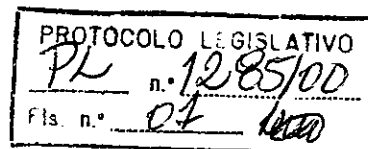
Art. 2º A apresentação e a forma da condecoração de que trata a presente Lei, serão escolhidas em concurso realizado no âmbito do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Os agraciados com a medalha instituída por esta Lei terão prioridade de atendimento nos programas de qualificação profissional e de assistência social promovidos pelo Poder Público no Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A doação de sangue é um gesto de alta solidariedade humana e de amor ao próximo, merecedor do reconhecimento e de incentivos por parte do Poder Público.

A Proposição tem por finalidade principal estimular a doação de sangue no Distrito Federal, tornando as nossas unidades auto-suficientes na coleta e fornecimento de sangue humano aos hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal.

A medida tem por finalidade ainda reconhecer a relevância do ato da doação de sangue, agraciando os doadores que apresentarem boa frequência de doação, com uma medalha e um diploma, que por certo irão materializar o gesto de solidariedade e de amor ao próximo, integrando o curriculum do doador.

No plano do incentivo para estimular a doação, além do reconhecimento público por Diploma e Medalha, propõe deferir ao doador de sangue, a prioridade no atendimento nos programas de qualificação profissional e de assistência social, em qualquer de suas modalidades, promovidos pelo Governo do Distrito Federal.

Assim sendo, esperamos contar o apoio necessário dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, em / /


DEPUTADO XAVIER
LÍDER DO PPB

